



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2497

PROJETO DE LEI Nº 75/94

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- A partir de 1º de agosto de 1.994, ficam reajustadas em 8% (oito por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos II, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986 com alterações posteriores.

Artigo 2º)- Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de agosto de 1.994, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986 com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de Agosto de 1994.

Celso Sinotti

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

## - ANEXO I -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela Lei nº )

### DOS EMPREGOS PERMANENTES (Mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03 24	Servente Ajudante de Serviços Diversos	16 a 23
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
04 12	Reparador de Hidrômetro Leiturista de Hidrômetro	19 a 26
26	Operador Hidráulico	20 a 27
08 02 01	Escriturário I Pedreiro Meio-Oficial Segurança	21 a 28
04	Operador de Máquina I	22 a 29
07	Motorista I	24 a 31
02	Digitador	25 a 32
16 11 14 03 05	Operador Estação Tratamento Água Pedreiro I Encanador I Caixa Escriturário II	26 a 33
10	Motorista II	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35
08 04 02	Pedreiro II Encanador II Técnico em Manutenção	29 a 36



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Técnico em Laboratório	29 a 36
04	Operador de Máquina II	
02	Escriturário III	
01	Mecânico	
01	Desenhista Projetista	31 a 38
02	Pedreiro III	
02	Encanador III	
03	Artífice de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42
	<u>Encarregado de Setor:</u>	36 a 43
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
	<u>Chefe de Seção:</u>	42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	
02	Engenheiro	43 a 50
	<u>Diretor de Departamento:</u>	49 a 56
01	Administração e Finanças	
01	Planejamento e Operacional	



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

## - ANEXO II -

(A que se refere a Lei Nº 1.705/86, com redação dada pela Lei Nº )

### " TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR AGOSTO/94	REF.	VALOR AGOSTO/94
15	130,89	38	401,97
16	137,43	39	422,07
17	144,30	40	443,17
18	151,51	41	465,33
19	159,08	42	488,60
20	167,03	43	513,03
21	175,38	44	538,68
22	184,15	45	565,61
23	193,36	46	593,89
24	203,03	47	623,58
25	213,18	48	654,76
26	223,84	49	687,50
27	235,03	50	721,87
28	246,78	51	757,96
29	259,12	52	795,86
30	272,08	53	835,65
31	285,68	54	877,43
32	299,96	55	921,30
33	314,96	56	967,36
34	330,71	57	1.015,73
35	347,24	58	1.066,52
36	364,60	59	1.119,85
37	382,83	60	1.175,84



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

**- ANEXO III -**

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela  
Lei nº )

**DOS EMPREGOS DE CARREIRA**

INICIAL	INTERMEDIÁRIO	FINAL
Operador de Máquina I		Operador Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escriturário I	Escriturário II	Escriturário III
Pedreiro 1/2 Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção

*BS*

*05/8*



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO IV -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela  
Lei nº )

DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR AGOSTO/94
01	Superintendente do SAEP	52	795,86



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO V -

(Criado pela Lei nº 2.415/93, parte integrante da Lei nº 1.705/86)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO (Celetista)

- AGOSTO/94 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR
01	Supervisor de Água e Esgoto	31	285,68
01	Encarregado do Setor de Obras	36	364,60
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	36	364,60
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo	36	364,60
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos	36	364,60
01	Engenheiro-Agrimensor	43	513,03
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	43	513,03
01	Advogado	43	513,03

05/18

*[Handwritten signature]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO VI -

(Criado pela Lei nº 2.424/93 parte integrante da Lei nº 1.705/86)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR AGOSTO/94
01	Chefe da Seção de Obras e Manutenção	42	488,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 75/94

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A partir de 1º de agosto de 1.994, ficam reajustadas em 8% (oito por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos II, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986 com alterações posteriores.

Artigo 2º) - Ficam consequentemente, a partir de 1º de agosto de 1.994, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986 com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de agosto de 1.994.

*A Comissão de Finanças, Orçamento e*  
*Lavoura, para dar parecer.*

*Sala das Sessões, da C. M. de*  
*Pirassununga, 23 de 08 de 1994*

*[Assinatura]*  
Presidente

*A Comissão de Justiça, Legislação e*  
*Redação, para dar parecer.*

*Sala das Sessões, da C. M. de*  
*Pirassununga, 23 de 08 de 1994*

*[Assinatura]*  
Presidente

*[Assinatura]*  
- FAUSTO VICTORELLI  
Prefeito Municipal

Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 23 de 08 de 1994

*[Assinatura]*  
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.  
A redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 23 de 08 de 1994

*[Assinatura]*  
Presidente

09/8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela  
Lei nº )

DOS EMPREGOS PERMANENTES (Mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03 24	Servente Ajudante de Serviços Diversos	16 a 23
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
04 12	Reparador de Hidrômetro Leiturista de Hidrômetro	19 a 26
26	Operador Hidráulico	20 a 27
08 02 01	Escriturário I Pedreiro Meio-Oficial Segurança	21 a 28
04	Operador de Máquina I	22 a 29
07	Motorista I	24 a 31
02	Digitador	25 a 32
16 11 14 03 05	Operador Estação Tratamento Água Pedreiro I Encanador I Caixa Escriturário II	26 a 33
10	Motorista II	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35
08 04 02	Pedreiro II Encanador II Técnico em Manutenção	29 a 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Técnico em Laboratório	29 a 36
04	Operador de Máquina II	
02	Escriturário III	
01	Mecânico	
01	Desenhista Projetista	31 a 38
02	Pedreiro III	
02	Encanador III	
03	Artífice de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42
	<u>Encarregado de Setor:</u>	36 a 43
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
	<u>Chefe de Seção:</u>	42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	
02	Engenheiro	43 a 50
	<u>Diretor de Departamento:</u>	49 a 56
01	Administração e Finanças	
01	Planejamento e Operacional	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a Lei Nº 1.705/86, com redação dada pela Lei Nº )

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR AGOSTO/94	REF.	VALOR AGOSTO/94
15	130,89	38	401,97
16	137,43	39	422,07
17	144,30	40	443,17
18	151,51	41	465,33
19	159,08	42	488,60
20	167,03	43	513,03
21	175,38	44	538,68
22	184,15	45	565,61
23	193,36	46	593,89
24	203,03	47	623,58
25	213,18	48	654,76
26	223,84	49	687,50
27	235,03	50	721,87
28	246,78	51	757,96
29	259,12	52	795,86
30	272,08	53	835,65
31	285,68	54	877,43
32	299,96	55	921,30
33	314,96	56	967,36
34	330,71	57	1.015,73
35	347,24	58	1.066,52
36	364,60	59	1.119,85
37	382,83	60	1.175,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13

- ANEXO III -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela  
Lei nº )

DOS EMPREGOS DE CARREIRA

INICIAL	INTERMEDIÁRIO	FINAL
Operador de Máquina I		Operador Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escriturário I	Escriturário II	Escriturário III
Pedreiro 1/2 Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela  
Lei nº )

DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR AGOSTO/94
01	Superintendente do SAEP	52	795,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO V -

(Criado pela Lei nº 2.415/93, parte integrante da Lei nº 1.705/86)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO (Celetista)

- AGOSTO/94 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR
01	Supervisor de Água e Esgoto	31	285,68
01	Encarregado do Setor de Obras	36	364,60
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	36	364,60
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo	36	364,60
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos	36	364,60
01	Engenheiro-Agrimensor	43	513,03
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	43	513,03
01	Advogado	43	513,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

169

- ANEXO VI -

(Criado pela Lei nº 2.424/93 parte integrante da Lei nº 1.705/86)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR AGOSTO/94
01	Chefe da Seção de Obras e Manutenção	42	488,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

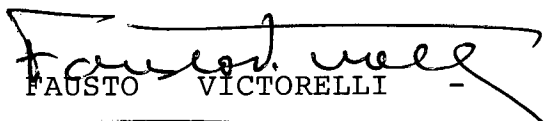
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Nos mesmos moldes do Projeto de Lei reajustando os vencimentos dos servidores da Prefeitura, a partir de 1º de agosto de 1.994, é que encaminhamos o Projeto em anexo concedendo também o benefício aos servidores municipais do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga.

As considerações em torno da propositura são as mesmas apresentadas no Projeto que reajusta os vencimentos dos servidores da Prefeitura.

Assim esperamos sua aprovação. Para tanto requeremos tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo-36 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.

  
- FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

PI, 16, AGO, 94.-



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO


18/8

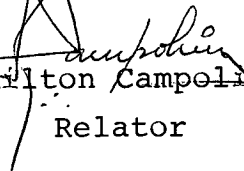
PARECER Nº

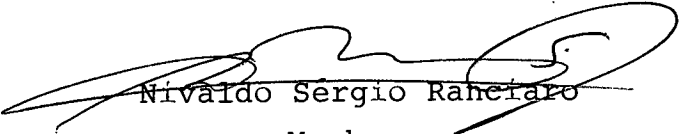
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 75/94, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder a todos os servidores do SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, reajuste de 8% (oito por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos, a partir de 1º de agosto de 1.994, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 23/AGOSTO/1994.

  
Valdir Rosa  
Presidente

  
Hamilton Campolina  
Relator

  
Nivaldo Sérgio Ranciaro  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

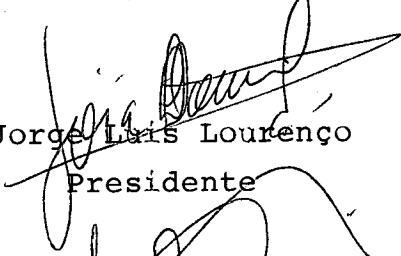
19/8

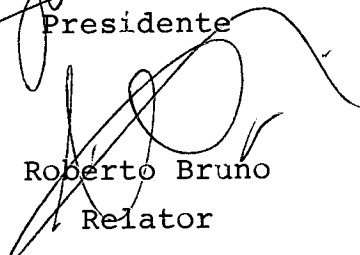
## PARECER Nº


### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 75/94, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder a todos os servidores do SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, reajuste de 8% (oito por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos, a partir de 1º de agosto de 1.994, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 23/AGOSTO/1994.

  
Jorge Luis Lourenço  
Presidente

71  
  
Roberto Bruno  
Relator

  
Geraldo Sebastião Pavão  
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.592/94 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

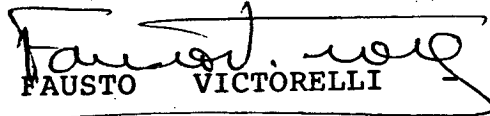
Artigo 1º)- A partir de 1º de agosto de 1.994, ficam reajustadas em 8% (oito por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos II, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986 com alterações posteriores.

Artigo 2º)- Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de agosto de 1.994, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986 com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de agosto de 1.994.

-   
FAUSTO VICTORELLI  
- Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela  
Lei nº 2.592/94 )

DOS EMPREGOS PERMANENTES (Mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03	Servente	16 a 23
24	Ajudante de Serviços Diversos	
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
04	Reparador de Hidrômetro	19 a 26
12	Leiturista de Hidrômetro	
26	Operador Hidráulico	20 a 27
08	Escriturário I	21 a 28
02	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Segurança	
04	Operador de Máquina I	22 a 29
07	Motorista I	24 a 31
02	Digitador	25 a 32
16	Operador Estação Tratamento Água	26 a 33
11	Pedreiro I	
14	Encanador I	
03	Caixa	
05	Escriturário II	
10	Motorista II	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35
08	Pedreiro II	29 a 36
04	Encanador II	
02	Técnico em Manutenção	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Técnico em Laboratório	29 a 36
04	Operador de Máquina II	
02	Escriturário III	
01	Mecânico	
01	Desenhista Projetista	31 a 38
02	Pedreiro III	
02	Encanador III	
03	Artífice de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42
	<u>Encarregado de Setor:</u>	36 a 43
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
	<u>Chefe de Seção:</u>	42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	
02	Engenheiro	43 a 50
	<u>Diretor de Departamento:</u>	49 a 56
01	Administração e Finanças	
01	Planejamento e Operacional	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a Lei Nº 1.705/86, com redação dada pela Lei Nº 2.592/94 )

**" TABELA DE REFERÊNCIAS "**

REF.	VALOR AGOSTO/94	REF.	VALOR AGOSTO/94
15	130,89	38	401,97
16	137,43	39	422,07
17	144,30	40	443,17
18	151,51	41	465,33
19	159,08	42	488,60
20	167,03	43	513,03
21	175,38	44	538,68
22	184,15	45	565,61
23	193,36	46	593,89
24	203,03	47	623,58
25	213,18	48	654,76
26	223,84	49	687,50
27	235,03	50	721,87
28	246,78	51	757,96
29	259,12	52	795,86
30	272,08	53	835,65
31	285,68	54	877,43
32	299,96	55	921,30
33	314,96	56	967,36
34	330,71	57	1.015,73
35	347,24	58	1.066,52
36	364,60	59	1.119,85
37	382,83	60	1.175,84



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**- ANEXO III -**

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela  
Lei nº 2.592/94 )

**DOS EMPREGOS DE CARREIRA**

<b>INICIAL</b>	<b>INTERMEDIÁRIO</b>	<b>FINAL</b>
Operador de Máquina I		Operador Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escriturário I	Escriturário II	Escriturário III
Pedreiro 1/2 Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela  
Lei nº 2.592/94 )

DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR AGOSTO/94
01	Superintendente do SAEP	52	795,86



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO V - LEI Nº 2.592/94

(Criado pela Lei nº 2.415/93, parte integrante da Lei nº  
1.705/86)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO (Celetista)

- AGOSTO/94 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR
01	Supervisor de Água e Esgoto	31	285,68
01	Encarregado do Setor de Obras	36	364,60
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	36	364,60
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo	36	364,60
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos	36	364,60
01	Engenheiro-Agrimensor	43	513,03
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	43	513,03
01	Advogado	43	513,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO VI - LEI Nº 2.592/94

(Criado pela Lei nº 2.424/93 parte integrante da Lei nº 1.705/86)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR AGOSTO/94
01	Chefe da Seção de Obras e Manutenção	42	488,60